



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CERTCOM, cn=RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 5.966 - terça-feira, 9 de junho de 2020

16 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO n. 14.336, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

**Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 13.549, de 20 de junho de 2018, "que aprova o Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI)", e dá outras providências.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 1º, do Anexo I, do Decreto n. 13.549, de 20 de junho de 2018, bem como o seu inciso III, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** A Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Administração Pública Municipal (CMRI) é um órgão colegiado que tem por finalidade exercer as competências que lhe foram atribuídas pelo art. 26, do Decreto n. 13.204, de 5 de julho de 2017, quanto a:

.....

**III** - requisitar à autoridade classificadora a revisão ou desclassificação das informações sigilosas, quando observado a proximidade do término do referido prazo ou reavaliar de ofício ou mediante provocação recursal de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação." (NR)

**Art. 2º** O Capítulo VI, do Título III, do Decreto n. 13.549, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido do art. 64, com a seguinte redação:

**"Art. 64.** A CMRI, para efeitos do Decreto n. 10.322, de 7 de janeiro de 2008, será classificada, no inciso I, do art. 5º, da Lei n. 3.577, de 26 de novembro de 1998." (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JUNHO DE 2020.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência

#### DECRETO n. 14.337, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

**Dispõe sobre a criação do Portal da Transparência sobre as Ações Emergenciais de combate à epidemia do Novo Coronavírus (COVID -19) no Município de Campo Grande - MS.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art.

67, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 14.247, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em razão da grave crise decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas no Município de Campo Grande - MS, para fins do artigo 65, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo n. 622, de 22 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Nacional n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Campo Grande, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio da Mensagem n. 1/2020, de 15 de abril de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Portal da Transparência, que trata especificamente sobre as ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), denominado TRANSPARÊNCIA COVID -19 e, que tem por finalidade veicular dados e informações detalhadas sobre as medidas de enfrentamentos adotadas durante a situação de emergência e calamidade pública declaradas em razão da pandemia de COVID -19 no Município de Campo Grande - MS.

**§ 1º** Os dados e informações serão disponibilizados no sítio institucional (<https://transparenciacovid.campogrande.ms.gov.br/>), assim como todas as ações realizadas pelo Poder Executivo Municipal, com fulcro no artigo 4º, § 2º, da Lei Nacional n. 13.979/2020.

**§ 2º** Cabe a Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência gerenciar e monitorar o TRANSPARÊNCIA COVID -19, visando dar ampla divulgação de todas as ações decorrentes da situação de calamidade pública.

**§ 3º** Cabe a Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação o desenvolvimento e a manutenção do sítio eletrônico.

**Art. 2º** Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no Portal TRANSPARÊNCIA COVID -19, nos termos da Lei Complementar Nacional n. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Nacional n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar, tempestivamente, no seu sítio institucional, todos os boletins epidemiológicos emitidos em decorrência do Coronavírus (COVID -19).

**Art. 4º** Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que realizarem contratações com fulcro na Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devem repassar à Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência, imediatamente, as seguintes informações:

**I** - número do contrato;

**II** - nome e CNPJ do contratado;

**III** - objeto da contratação;

**IV** - medidas e quantidades contratadas;

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad  
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
.....Antônio César Lacerda Alves  
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....  
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja  
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto  
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese  
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa  
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....  
.....Herbert Assunção de Freitas  
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado  
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho  
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....  
.....Wellington Kester de Oliveira Uliana  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira  
Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Elza Maria Verlangieri Loschi  
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro  
Subsecretária de Políticas para a Juventude .....  
.....Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....Vinícius Viana Alves Correa  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
.....Camilla Nascimento de Oliveira  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
.....Eneas José de Carvalho Netto  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
.....Vinícius Leite Campos  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....Rodrigo Barbosa Terra  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
.....Luciano Silva Martins